

## DECISÕES

### DECISÃO COREN-RS Nº 061/2006

#### “DISPÕE AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM SOBRE A RESTRIÇÃO DO USO DOS UNIFORMES”

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul –COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso II da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 210ª Reunião Ordinária realizada em 02/05/2006:

**CONSIDERANDO** que cabe aos Conselhos Regionais disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observando as diretrizes gerais adotadas pelo COFEN, conforme a Lei nº 5.905/73, artigo 15, inciso II;

**CONSIDERANDO** a NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde);

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministério do Trabalho e Emprego nº 485 de 11/11/2005, que aprovou a supracitada Norma 32;

**CONSIDERANDO** o subitem 32.2.4.6.2 da Norma Regulamentadora nº 32.

#### **DECIDE:**

Artigo 1º - Os trabalhadores da Enfermagem deverão vestir seus uniformes ao chegar nos estabelecimentos de saúde onde exercem suas atividades, ficando o uso dessas vestimentas restrito a esses ambientes.

Artigo 2º - Os Profissionais de Enfermagem que descumprirem a presente Decisão responderão a Processo Ético Profissional.

Artigo 3º - Esta Decisão passa a vigorar na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 02 de Maio de 2006.

Maria da Graça Piva  
COREN-RS nº 9.499  
Presidente

Janir Basso Carbonell  
COREN-RS nº 51.091  
Secretária